



EDITAL N° 11/2023 PIBID/UCS - Consolidado

Aditamento nº 1 – Prorrogação das Inscrições Núcleo Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa

Edital Complementar de Seleção para Formação dos Núcleos: Pedagogia (Campus-Sede) e, Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Campus-Sede) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UCS – 2023

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores da Rede Básica de Ensino para atuarem como Professores Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Portaria Capes n.º 83/2022 c/c Edital Capes n.º 23/2022 - SEGUNDA CHAMADA (proc. nº 23038.004469/2022-18), publicado em 29/03/2023, no Núcleo de Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Campus-Sede).

1. OBJETO

1.1 O presente Edital é destinado à formação específica do Núcleo de Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Campus-Sede) em complementação do Edital PIBID/UCS n°06/2023.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID da CAPES/MEC tem como propósito fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aprimoramento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade na Educação Básica Pública.
- 2.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID tem como objetivos, conforme Portaria n° 83/2022, art. 4°:
- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;





IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes, de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3 Considera-se como supervisor, o professor da escola de Educação Básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do professor supervisor:

I. Acompanhar no máximo 10 (dez) estudantes de licenciatura tendo participação na co-formação do bolsista de iniciação à docência e em articulação com o Coordenador de Área;

II. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes escolares e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes;

III. Controlar a frequência dos discentes bolsistas, repassando essas informações ao Coordenador de Área;

IV. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

V. Participar de seminários de formação de professores da Educação Básica promovidos pela UCS, que podem ser presenciais e/ou virtuais;

VI. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VII. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VIII. Enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UCS; e

X. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.





4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1 Podem se candidatar os professores das escolas de Educação Básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional (Anexo I), para atuarem como Professores Supervisores (Edital CAPES 23/2022 - item 5.6) no seguinte núcleo:

Cursos	Campi	Vagas para professor supervisor
Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Sede	3

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 São critérios de seleção a participação de professor supervisor da rede pública de ensino:
- I. Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UCS;
- II. Possuir Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- IV. Ser docente de Educação Básica nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional (Anexo I) e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto (Anexo IV);
- V. O supervisor deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para desenvolver as atividades de docência, planejamento e reuniões, sem prejuízo de suas atribuições docentes. O supervisor deve estar disponível para, além das atividades em sua própria escola, participar de reuniões semanais no Campus da UCS;
- VI. Demonstrar atitude crítica e formativa em relação ao ensino atual e interesse na inovação do ensino e preocupar-se com a formação continuada;
- VII. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID/UCS, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares e sem acúmulo de outro tipo de bolsa federal;
- VIII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade da CAPES;
- IX. Comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos quando convidado ou indicado pelo Coordenador Institucional e/ou de coordenador de Área;
- X. Estar em pleno acordo com os princípios filosóficos e pedagógicos que norteiam a CAPES/PIBID e PIBID/UCS; e





XI. Apresentar Carta de Manifestação, com justificativa do interesse em colaborar com o PIBID/UCS (texto que deverá explicitar claramente seus motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino da área no nível médio e/ou fundamental) Anexo III.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Para submeter-se à seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsa a Iniciação à Docência (PIBID/UCS) os docentes da Educação Básica das escolas da rede pública selecionadas (Anexo I) de abrangência da UCS de Caxias do Sul, deverão observar e realizar os procedimentos a seguir.
- 6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico link: https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/edital-complementar-de-selecao-para-formacao-dos-nucleos-pedagogia-campus-sede-e-filosofia-lingua-portuguesa-e-lingua-inglesa-campus-sede-pibiducs-2023/ a partir de 12 de maio, até as 23h59mim (horário de Brasília) do dia 1º de junho de 2023.
- 6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:
- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) cópia do diploma de conclusão do curso de licenciatura, frente e verso;
- d) Declaração de disponibilidade de tempo e conhecimento para participar do PIBID/UCS. (Anexo II);
- e) Carta de Manifestação, (Anexo III) justificando o interesse em participar da seleção de Professores Supervisores para o PIBID/UCS a carta descritiva deverá explicitar claramente os motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área no nível médio e/ou fundamental (Educação Básica). Texto de no mínimo de 1 (uma) lauda digitada, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5;
- f) Declaração do exercício da docência na rede pública em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor da Escola, o qual deve indicar: tempo de serviço, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério na Educação Básica. (Anexo IV);
- g) Anexar cópia do Currículo da Plataforma Freire, devidamente cadastrado e/ou atualizado link: https://freire.capes.gov.br/portal/;
- 6.4 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.





- 6.4.1 Não terá a inscrição efetivada o candidato que não anexar toda a documentação exigida no item 6.3.
- 6.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional PIBID/UCS e dos Coordenadores de Área PIBID/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.
- 6.6 Os candidatos que já realizaram a inscrição, nos termos do Edital PIBID/UCS nº 06/2023, terão o aproveitamento da inscrição já encaminhada para este certame, observados os requisitos estabelecidos no processo seletivo.
- 6.6.1 O Núcleo de Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Campus-Sede) está condicionado à formação de turma consoante ao Edital Complementar n° 09/2023.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Para participar do processo seletivo o professor supervisor da escola deverá providenciar os seguintes documentos:
- 7.1.1 Carta de Manifestação, conforme Anexo III.
- 7.1.2.1 Na análise da Carta de Manifestação serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	
 1 – Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência e textualidade). 	De 0 a 1,0
2 – Demonstração de argumentos consistentes comprovando o interesse em participar do PIBID/UCS.	De 0 a 3,0
3 – Conhecimento das atribuições e deveres do professor supervisor.	
4 – Demonstração de clareza nos objetivos e ponto de vista na descrição do modo que pretende participar e colaborar no PIBID/UCS.	De 0 a 1,0

- 7.1.2.2 A pontuação final da Carta de Manifestação do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela item 7.1.2.1.
- 7.2 Currículo na Plataforma Freire, devidamente preenchido.





7.2.1 A avaliação e pontuação do Currículo seguirá os seguintes critérios:

Titulação Acadêmica			
Considerar somente a maior pontuação	Pontuação		
1. Doutorado	2,0		
2. Mestrado	1,5		
3. Especialização	0,5		
Subtotal	2,0		
Atividade Acadêmico – Profissional			
Considerar para cálculo os últimos 4 anos - Pontuação Cumulativa	Pontuação limite		
Tempo de atuação na Educação Básica (nº de anos x 0,125) – período mínimo 2 anos	0,5		
Tempo de atuação em programas / projetos de formação de professores com fomento CAPES, CNPQ, FAPERGS ou similares. (nº de anos x 0,125)	0,5		
Publicação de capítulo de livro sobre a temática do subprojeto (nº de publicações x 0,0625)	0,25		
Artigo(s) científico(s) na área publicado(s) em revista indexada (nº de artigos x 0,0625)	0,25		
Participação em Eventos como: - Palestrante em evento de cunho científico, filosófico, artístico ou didático na área do subprojeto. (nº de eventosx 0,0625)	0,25		
Outras produções como: - Apresentação de trabalho completo em Eventos acadêmicos -Premiações resultantes de produção técnica ou científicaProdução de multimeios de natureza científica, educativa ou artística. (nº de eventosx 0,0625)	0,25		
Subtotal	2,0		
Total Geral de Pontos	4,0		





7.3 A pontuação final do candidato será o resultado da somatória dos pontos atribuídos a cada um dos critérios indicados na tabela:

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
1	Carta de Manifestação (CM)	Conforme modelo	De 0 a 6
2	Currículo da Plataforma CAPES (C)	Titulação acadêmica, tempo de atuação na Educação Básica, tempo de atuação em programas/projetos de formação de professores e atividades/produção acadêmica.	De 0 a 4

- 7.4 Em caso de empate na pontuação final adotar-se-á como critérios de desempate:
- I. Maior nota obtida no item 1;
- II. Maior nota no item 2; e
- III. Persistindo o empate, a maior idade.

8. RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 O resultado preliminar seguirá a ordem de classificação do candidato obtida por meio da somatória da pontuação da Carta de Manifestação e do Currículo cadastrado na Plataforma Freire.
- 8.2 Os resultados preliminares da Seleção PIBID/UCS serão publicados via edital no dia 05 de junho de 2023, na página oficial da UCS conforme o Cronograma, no item 11.

9. DO RECURSO

- 9.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 01 (um) dia útil, a interposição de recurso, em formato de Requerimento de Reconsideração, explicitando as razões, dirigido ao Coordenador Institucional (Anexo V).
- 9.2 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, através do e-mail <u>pibid@ucs.br</u>, com o título/assunto: "Recurso do Resultado Preliminar da Seleção de Professor Supervisor PIBID/UCS".
- 9.3 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 9.4 O resultado do Recurso será disponibilizado no site no dia 07 de junho de 2023 e via e-mail institucional para o estudante/candidato.





10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O Resultado Final da Seleção de Professor Supervisor PIBID/UCS será publicado dia 12 de junho de 2023 no site https://www.ucs.br/site Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID/UCS https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/ - Aba Documentos.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	12/05/2023
Período de Inscrições	12/05 a 1º/06/2023
Período de análise documental das inscrições	02/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	05/06/2023
Prazo de Interposição de Recurso	06/06/2023
Resultado do Recurso	07/06/2023
Divulgação do Resultado Final	12/06/2023
Início das atividades	15/06/2023

11.1 Os professores supervisores bolsistas serão previamente avisados de qualquer alteração quanto ao início das atividades – via edital.

12. DA BOLSA E VIGÊNCIA

- 12.1 A quantidade de bolsas encontram-se descritas no item 4.1 deste Edital.
- 12.2 Conforme Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor atualizado da bolsa a ser concedido pela CAPES ao professor supervisor será de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, depositado em conta bancária pessoal (na modalidade de conta-corrente) informada na Plataforma SCBA pelo bolsista, conforme orientações da CAPES.
- 12.3 A concessão das bolsas será garantida a partir do início das atividades do Bolsista PIBID/UCS, e coincidirá com período de vigência do Projeto Institucional firmado entre a UCS e a CAPES, com previsão de encerramento em abril de 2024.
- 12.4 A participação na condição de bolsista no PIBID não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UCS ou com a CAPES.
- 12.5 Os professores supervisores não podem acumular mais de uma bolsa com a CAPES.





13. CANCELAMENTO DA BOLSA

- 13.1 O cancelamento da bolsa implicará na interrupção definitiva do benefício e poderá ocorrer nos seguintes casos, conforme art. 60 da Portaria CAPES nº 83/2022:
- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1(um) mês;
- II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83/2022 e no Edital nº 23/2022:
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Comprovação de fraude;
- V. Abandono do projeto;
- VI. A pedido do bolsista;
- VII. Encerramento do subprojeto ou projeto; ou
- VIII. Término do prazo máximo de concessão.

14 DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

- 14.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 83/2022, em especial art. 63:
- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. Acúmulo irregular de bolsa; ou
- III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022.
- 14.2 O processo administrativo instaurado para o ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das normativas internas da CAPES.
- 14.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Visando atender ao disposto na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato, ao se inscrever nesta Seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UCS 2023 expressa ciência e concordância no que tange ao tratamento dos dados coletados no presente Edital.
- 15.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 8 e 10 do presente Edital.





15.2 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizarem a transferência de dados.

15.3 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e normativas CAPES: Portaria n.º 83/2022 c/c Edital nº 23/2022 em seu inteiro teor.

15.3.1 A implementação do PIBID/UCS está condicionada ao preenchimento da totalidade de cotas concedidas aos estudantes bolsistas para a estruturação das turmas, consoante ao disposto nos itens 7.7.4 e 11.5 do Edital CAPES n°23/2022, publicado em 29 de abril de 2022.

15.4 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazêla, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

15.5 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS_https://www.ucs.br/_na Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID_https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/pibid-ucs.

15.6 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional de comum acordo com o Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação e equipe de Coordenadores de Área do Projeto PIBID/UCS.

15.7 Integram o presente Edital os Anexos: I (Relação de escolas habilitadas para participar do PIBID/UCS – Seleção Supervisor), II (Declaração de disponibilidade de tempo e conhecimento), III (Carta de Manifestação), IV (Declaração da Escola) e V (Recurso).

Caxias do Sul, 16 de maio de 2023.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech Reitor da Universidade de Caxias do Sul